

- comunicações e os mecanismos de controle das operações gerais e, anualmente, propor em Assembléia Geral Extraordinária a atualização do Estatuto Social da Cooperativa.
- XI. Contratar, quando necessário, serviços técnico-operacionais ou administrativos especializados para o quadro funcional da Cooperativa ou para a prestação de serviços temporários, desde que aprovados em Assembléia Geral Extraordinária.
 - XII. Indicar o(s) banco(s) nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível, aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária.
 - XIII. Deliberar sobre a admissão, a demissão, a eliminação ou a exclusão de associados.
 - XIV. Convocar assembléias ordinárias e extraordinárias, seguindo os critérios de convocação previstos neste Estatuto.
 - XV. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa.
 - XVI. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários.
 - XVII. Substituir, em casos de impedimento, falta ou renúncia, o presidente, o diretor ou o secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro para o cargo vago.
 - XVIII. Convocar uma Assembléia Geral Extraordinária sempre que o valor financeiro decorrente das atividades administrativas for superior ao limite de 30% do Fundo de Reserva da Cooperativa, bem como submeter todos os estudos realizados pelos profissionais contratados à discussão e a decisão final da Assembléia Geral Extraordinária.
 - XIX. Providenciar a elaboração do organograma da Cooperativa, em quadro amplo, de maneira, de maneira que os associados percebam a autoridade funcional de cada órgão, conforme explicitado neste Estatuto, e expô-lo em local de grande movimento dos associados, devendo ainda atualiza-lo, anualmente, evidenciando os possíveis acréscimos ou a extinção de órgão.

§2º Todas as incumbências da direção, no Conselho de Administração, previstas no § 1º deste artigo, para efeito de validade deverão ser elaboradas sob a forma de proposta de trabalho e, antes de executadas, devem ser submetidas à discussão e à decisão final da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 34 – Ao presidente competem as seguintes atribuições deliberativas e executivas:

- I. Supervisionar as atividades gerais da Cooperativa.
- II. Verificar frequentemente o saldo do caixa da Cooperativa.
- III. Assinar os cheques bancários, juntamente com outro conselheiro.
- IV. Assinar, juntamente com o secretário ou um conselheiro designado pelo Conselho contratado e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como a Assembléia Geral dos Sócios.
- VI. Apresentar em Assembléia Geral Ordinária, em linguagem e/ou escrita de fácil entendimento para os associados:
 - a) Relatório anual da gestão administrativa
 - b) Balanço e demonstrativo das contas de sobras e perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal.

CONFERE COMO ORIGINAL
28/01/18
Mário Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 289/2017 de 03/04/2017



Multiflex Fotos Benedit
OAB/PR nº 489
CPF nº 070.159.87

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- VII. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele.
- VIII. Providenciar o plano anual de atividades da Cooperativa e submetê-lo à discussão e à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.
- IX. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 35 – Ao diretor cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 36 – Ao secretário compete as seguintes obrigações:

- I. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral dos Sócios, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às atividades gerais da organização e à administração da Cooperativa.
- II. Assinar, juntamente com o presidente ou com o diretor da Cooperativa, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 37 – Aos conselheiros vogais sem funções deliberativas e executivas compete:

- I. Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria apreciada.
- II. Cumprir as tarefas específicas que lhe forem designadas pelo Conselho de Administração, no âmbito da administração da Cooperativa.
- III. Substituir, quando designados, o presidente ou o diretor, desde que por prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- IV. Assinar, quando designados, juntamente com o presidente ou o diretor cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

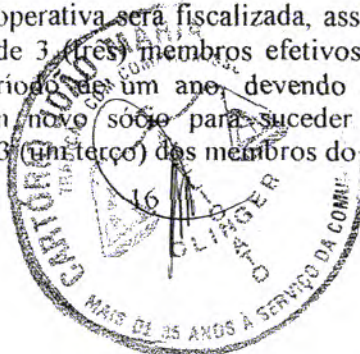
Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados e eleitos por um período de um ano, devendo ser eleito a cada ano, em Assembléia Geral Ordinária, um novo sócio para suceder um dos anteriores, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CONSELHO FISCAL
27/01/19
NIVALDO BUDIN
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

Muelto Atorais Benassi
OAB/PR 30.439
CPF 011.970.159-87

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos considerados inelegíveis por este Estatuto, parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuges, bem como parentes entre si até esse grau, afins e cônjuges.

§ 2º O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Para a formação do Conselho Fiscal elegem-se 6 (seis) sócios, dos quais se selecionam 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, nomeando-se, entre os três efetivos, um coordenador. A seleção dos suplentes e dos efetivos, bem como a nomeação do coordenador será feita pelos próprios sócios eleitos, e a nomeação da chapa de associados para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal se dará na Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 39 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer dos membros do Conselho, por solicitação do Conselho de Administração, pela Assembléia Geral dos Sócios ou ainda pela metade mais um dos sócios em condições de votar na Cooperativa.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo substituto escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em Ata, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

§ 5º É obrigatório que os novos conselheiros eleitos continuem os trabalhos de fiscalização iniciados por seus antecessores até que os fatos sejam totalmente elucidados e apresentados na primeira Assembléia Geral Extraordinária, sob pena de perderem o cargo e sofrerem as punições legais previstas neste Estatuto.

§ 6º O Conselho Fiscal obriga-se a apresentar suas contas, com possíveis auditorias, contratadas externamente, prestar esclarecimentos sobre suas despesas e expor motivos por escrito, na primeira Assembléia Geral dos Sócios, logo após a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 40 – Havendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocará a Assembléia Geral dos Sócios para o devido preenchimento dos cargos.

Art. 41 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização nas operações gerais, nas atividades e nos serviços da Cooperativa, conforme as seguintes atribuições:

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Musio Alois Benassi
OAB/PR nº. 439
CPF 8 18 07 41 59-87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2887/2017 de 03/04/2017

- I. Conferir, mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando também se este se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e as decisões do Conselho de Administração.
- IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados aos associados correspondem em volume, quantidade, qualidade, prazos e preços, aos critérios discutidos e aprovados na Assembléia Geral dos Sócios.
- V. Certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e verificar se existem cargos vagos em sua composição.
- VI. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto a qualidade dos serviços prestados.
- VII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, contratando, se necessário, os serviços de auditorias externas para os respectivos pareceres técnicos e especializados.
- VIII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, chamando a atenção para eventuais irregularidades, ou convocar a Assembléia Geral dos Sócios em casos graves e urgentes.
- IX. Verificar todas as atas da Cooperativa e checar se as decisões e as ações da direção, no Conselho de Administração, seguem o que foi decidido pela Assembléia Geral dos Sócios, bem como alertar e sugerir à Assembléia Geral dos Sócios, punições para os responsáveis, por eventuais desvios constatado, principalmente com relação ao exposto e documentado.
- X. Apurar toda e qualquer denúncia sobre possíveis irregularidades na constituição do capital social da Cooperativa e, mediante constatação, punir os responsáveis conforme as penas previstas neste Estatuto.
- XI. Verificar os critérios empregados para o rateio das despesas gerais da Cooperativa e para a constituição ou a correção do capital e dos fundos da Cooperativa, e apontar possíveis irregularidades, principalmente com relação à discriminação de associado, sobretudo no que se refere a valores percentuais cobrados.
- XII. Verificar, sistematicamente, se o Conselho de Administração está cumprindo os limites estabelecidos para o exercício de sua função, conforme o estipulado no inciso XVIII, § 33 deste Estatuto, bem como o quadro gerencial e correlato, conforme os critérios estabelecidos pela Assembléia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. Para os exames e a verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal, as despesas com a contratação externa de eventuais auditorias correrão por conta da Cooperativa, tendo o Conselho Fiscal acesso direto aos recursos financeiros, conforme os limites pela Assembléia Geral dos Sócios, e devendo, ao término dos trabalhos de fiscalização, apresentar as contas, com essas despesas e respectivos recibos, na primeira Assembléia Geral Ordinária para tratar da auditoria realizada.

CAPÍTULO XII

DO PROCESSO ELEITORAL



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Maria Olinger Benassi
OAB/PR nº 439
CPF nº 07.071.59-87

27/04/18
Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2802/2017 de 03/04/2017

Art. 42 – As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 43 – A votação será secreta, podendo-se em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação.

Art. 44 – Só poderão concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único. A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os conselhos, com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 45 – O edital de convocação dos associados para a Assembléia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros do Conselho de Administração será publicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

Art. 46 – As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação para a Assembléia Geral dos Sócios e até 10 (dez) dias antes de sua realização.

Parágrafo único. As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho fiscal, quando não ocorrer eleição para o Conselho de Administração ou quando diversa das compostas para o Conselho de Administração, serão feitas até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 47 – As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além de uma denominação, deverão apresentar:

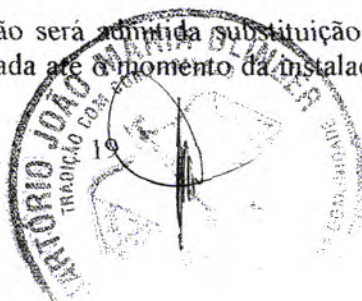
- a) Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da Cooperativa;
- b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- c) Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e a apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único. Os candidatos aos cargos tanto do Conselho de Administração quanto do Conselho Fiscal devem, individualmente, apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos:

- a) Declaração de bens;
- b) Declaração de elegibilidade, conforme o art 51, *caput*. da Lei nº 5.764/71;
- c) Declaração de não estarem incurso no disposto no art, 51, § 1º, e no art. 56 da Lei nº 5.764/71;
- d) Certidão do cartório de protesto onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 48 – Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembléia Geral

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Mística Afonso Benaser
OAB/PR 30.439
CPF: 81.564.771-58-87

CONSELHO COMERCIAL
2019/01/18
Nivaldo Barbin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2007257 de 03/04/2017

Art. 49 – Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, na qual devem constar os nomes das chapas e a relação nominal dos candidatos.

Parágrafo único. Havendo chapa concorrente ao Conselho Fiscal diversa da composta para o Conselho de Administração, as cédulas daquelas serão separadas destas.

CAPITULO XIII

DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 50 – A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I. O Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício.
- II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social, destinado a prestar assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5 % (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

Parágrafo único. Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

Art. 51 – Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

- I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 52 – O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 53 – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 54 – As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo decisão contrária da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 55 - Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos do Fundo de Reserva.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Mundo das Artes Belosor
C.A.B. nº. 439
CPF 817.570.159-87

ORIGINAL COMO ORIGINAL
25/01/18
Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2007/2017 de 03/04/2017

Parágrafo único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPÍTULO XIV

DOS LIVROS

Art. 56 – A Cooperativa deverá dispor dos seguintes documentos e livros:

- I. Livro de Matrícula
- II. Atas das reuniões da Assembléia Geral dos Sócios.
- III. Atas do conselho de Administração.
- IV. Atas do Conselho Fiscal.
- V. Lista de presença dos associados na Assembléia Geral dos Sócios.
- VI. Registro de inscrição de chapas.
- VII. Livros fiscais e contábeis exigidos por lei para os negócios gerais.

Parágrafo único. É facultadas a adoção de livros com folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 57 – No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.
- III. A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPÍTULO XV

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 58 – A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

- I. Por decisão final da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que pelo menos 20 (vinte) sócios não se disponham à sua continuidade
- II. Pela redução do capital social mínimo e se este, até a Assembléia Geral dos Sócios subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não for restabelecido.

Art. 59 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem à liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembléia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Art. 60 – Os liquidantes devem ser investidos de todos os poderes usuais de administração necessários ao processo de liquidação, conforme as leis pertinentes e em vigor.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Município de Curitiba
016/PR 3.439
CPF 011.170.159-87

COMISSÃO COORDINADORA
Nivaldo Budin
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Rua 2390, 2397 de 83042011

CAPITULO XVI

DO COMITÊ EDUCATIVO

Art. 61 – A partir do primeiro ano de funcionamento da Cooperativa, esta deverá, em Assembléia Geral Ordinária, propor a criação de um Comitê Educativo composto por associados eleitos em Assembléia Geral Extraordinária e por técnicos ou especialistas na área de educação contratada junto a organizações não-governamentais ou universidades e privadas ligadas às questões do cooperativismo.

Parágrafo único. O Comitê Educativo da Cooperativa será formado por associados, eleitos em Assembléia Geral dos Sócios, seguindo os mesmos critérios da eleição do Conselho de Administração, expresso no Capítulo XII, do processo eleitoral, deste Estatuto.

Art. 62 – O mandato dos membros do Comitê Educativo, assim como a forma de remunerar seus integrantes será determinado pela Assembléia Geral dos Sócios.

§ 1º - O Comitê Educativo, dentro de suas funções, deverá instruir todos os pretendentes a ingressar na Cooperativa, principalmente com relação aos seus direitos e deveres, logo após seu ingresso no quadro de associados, conforme previsto nos itens deste Estatuto, bem como explicar, tirar dúvidas e submeter o candidato a uma avaliação oral sobre interpretação e prática do Estatuto Social, como condição para que este se efetive na associação.

§ 2º - O Comitê Educativo será subsidiado pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social da Cooperativa, devendo seus integrantes apresentar exposição de motivos e/ou demonstrativos das aplicações de recursos sob a forma de proposta de trabalho envolvendo exclusivamente temas de educação, treinamento e informação dos associados, dirigentes, empregados e, em especial, dos filhos dos associados. O conteúdo da proposta deverá ser submetido à apreciação e à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante encaminhamento da direção no Conselho de Administração.

§ 3º - No Comitê Educativo, a decisão final sobre o conteúdo das propostas de trabalho com relação a educação, treinamento e informação será da competência única e exclusiva dos associados eleitos para este Comitê.

§ 4º - O Comitê Educativo deverá, obrigatoriamente, colocar uma caixa de sugestões nas dependências da Cooperativa, em local de fácil acesso a todos os associados, com avisos escritos e bem claros, solicitando opiniões sobre os serviços gerais prestados pela Cooperativa e sobre os trabalhos de educação, treinamento e informação; recolher todas as informações escritas; registrar em Ata o conteúdo, o nome do associado e a data do documento; e apresentar, expondo tanto o motivo da solicitação, da reclamação e/ou da opinião, quanto a proposta de solução na primeira Assembléia Geral Extraordinária, a contar da data em que se procederam os recolhimentos da caixa de sugestões.

§ 5º - O Comitê Educativo deverá recolher, impreterivelmente, o conteúdo da caixa de sugestões diariamente.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



COMARCA DE UNIAO DA VITORIA
25/04/18

Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

Mário M. Benassi
OAB/PR: 11.499
CPF: 81.347.139-87

§ 6º - O Comitê Educativo deverá submeter ao Conselho de Administração e/ou ao Conselho fiscal qualquer solicitação, reclamação e/ou opinião dos associados, recolhidas na caixa de sugestões, e, conforme o assunto, exigir providências dentro das competências dos referidos conselhos ou, então, encaminhar o assunto à primeira Assembléia Geral dos Sócios.

§ 7º - A forma de remuneração dos membros do Comitê Educativo, bem como as estipulações dos respectivos valores serão decididas pela Assembléia Geral dos Sócios.

§ 8º - Cabe ao Comitê Educativo informar, educar e ensinar a todos os associados da Cooperativa o significado do organograma, considerando as funções de cada órgão da Cooperativa, bem como a autoridade cabível a cada um, conforme as regulamentações explicitadas neste Estatuto.

CAPITULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 - Os fundos referidos nos incisos I e II do art, 50 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa.

Art. 65 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais do direito, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista, e sob a apreciação, discussão e decisão finais da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 66 - Qualquer mudança na forma ou na qualidade do conteúdo regimental deste Estatuto só poderá ocorrer em Assembléia Geral dos Sócios, sendo o quorum mínimo metade mais um dos associados com direito a voto.

E estando de acordo seguem as assinaturas de nós sócios fundadores da COGAVI.

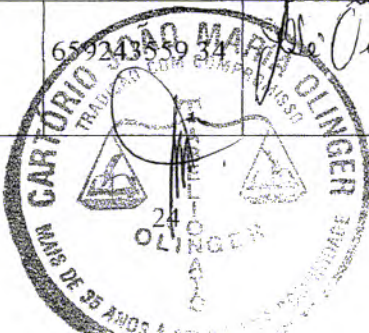
NOME	CPF/RG	ASSINATURA
LAURO EDUARDO MUXFELDT	3 499 771 -3 438256809 91	
LEONITA ELI MUXFELTD KOMAN	7 311 362 8 021164069 78	
FRANCISCO JOSÉ ANDRIGUETTO	3 286 750 2 353365969 15	
TADEU CHACHAROSKI	3 713 384 1 700969709 44	



Múcio M. Benassi
OAB/PR 30.439
CPF 813 870.159-87

COPIA COM ORIGINAL
28/01/18
Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2907/2017 de 03/04/2017

ULISES SOKOLOWSKEY	3 098 834 353352899 53	Ulises Sokolowsky
VALMIR COSTA	9 276 483 4 050419579 40	Valmir Costa
LEONIDA BICHER NIEDZWIECKI	1 104 883 626906479 15	Leonida Bicher
ERNANI C. MACHADO	1 043 257 221626159 91	Ernani C. Machado
JORGE LEONARDO SCHMIDT	1 716 681 6 306266849 00	Jorge Leonardo Schmidt
ADEMIR GONÇALVES	2 134 156 844841109 97	Ademir Gonçalves
MARCIO R. MOSER	7 790 857 9 036105329 04	Marcio R. Moser
DOMINGOS JOSE CARDOSO DA SILVA	581 452 249416549 00	Domingos José Cardoso da Silva
ANDERSON GUTH KUKLA	757 814 3 029383129 70	Anderson Guth Kukla
FREDDY KUNZE	6610997 6 925492179 34	Freddy Kunze
ALOISIO PRZYSIESNY	3 114 729 9 243778309 10	Aloisio Przysiesny
EDVINO JOSE TOMCZYK	432 068 34 856897859 20	Edvino José Tomczyk
NELSON MOISES	6843 074 7 364508470 34	Nelson Moises
CASEMIRO WRUBLESKI	6834 785 8 214648809 30	Casemiro Wrubleski
IVO RATKO	623 747 80 027397089 55	Ivo Ratko
REINALDO KONEK	3020 109 4 401998949 49	Reinaldo Konek
CARLOS TANDLER	17 708 521 702082639 34	Carlos Tandler
NELSON POGOGELSKI	119 542 3 180265679 00	Nelson Pogogelski
PAULO CHARAVARA	2.017.456 40197280978	Paulo Daldomio Charavara
CARLOS HENRICH BOLTING	989 274 124686579 34	Henrique Boltig
PAULO PORTELA DA LUZ	650281399 20	Paulo Portela da Luz
JOSE DIURKOSKI	659243559 34	José Diurkoski



MAB

Murilo A. Moraes Barros
OAB/PR 3.439
CPF 813.870.159-87

SECRETARIA DE GOVERNO
Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2507/2017 de 03/04/2017

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'B' and other illegible scribbles.

JOSÉ WEIWANKO	177767919 20	<i>José Weiwanko</i>
ESTANISLAU FIESKI	1 971 710 392532959 53	<i>Estanislau Fieski</i>
PEDRO FEDEROVICZ	4 112 913 1 638085289 15	<i>Pedro Federovicz</i>
ISOLDE B. STREGE	1 197 115 925571049 49	<i>Isolde B. Strega</i>
BENEDITO PARASTCHUK	856877159 91	<i>Benedito Parastchuk</i>
PEDRO BLACHECHEN	949.974 423649249 20	<i>Pedro Blachchen</i>
LAURINDO WISNIEWSKI	404932539 04	<i>Laurindo Wisniewski</i>
LEONARDO KUAKOSKI	504092359 91	<i>Leonardo Kuakoski</i>



APC/ARL/NAT/...
Bel. DEHNI FARAH OLIVEIRA - Substituto - CPF 3099900479-72
Giangarigo Farah Olinger - Substituto - CPF 807164409-87

07 MAI 2004

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado em Ata da Assembleia Geral Constituinte contendo 25 Art.

Joecirio M. de Castilho
Escritor de Notas
CPF 925.537.799-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
27/05/18
Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2004
SOB NÚMERO: 41400016013
Protocolo: 04/115954-3

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Cláudio Benassi
CPF 813.672.159-87

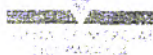
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI
 COL. LÍNEA IGUAÇU NORTE, SA KM 04 - ZONA RURAL
 CRUZ MACHADO - PR - 84620-000
 CNPJ Nº 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 de 10/05/2004

Pg. 01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ata da Assembleia Geral Ordinária dos cooperados da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sede da Cooperativa sita a Colônia Iguaçu Norte km 04 em Cruz Machado - PR aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezessete (14/06/2017), reuniram-se os cooperados da COOAVI para Assembleia Geral Ordinária com convocação conforme edital datado em 24/05/2017 com início às 07:00 hs em 1ª convocação, com 2/3 dos associados, 2ª convocação as 08:00 hs com metade mais um dos associados e as 09:00 hs em 3ª convocação com no mínimo de 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1ª Prestação de contas dos Órgãos da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da Gestão 2016; b) Balanço; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Prestação de Contas. 2ª Eleição do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo. 3ª Assuntos Gerais. Iniciou-se a Assembleia em terceira convocação as nove horas (09:00) com a presença de vinte e seis (26) associados em dia com suas obrigações, a abertura dos trabalhos foi feita pelo Diretor Financeiro Ademir Costa, que iniciou com a leitura do edital que foi publicado no jornal O Comercio edição nº 5853 do dia 25 de maio de dois mil e dezessete na folha nº 11, e afixado nos escritórios da Emater local e regional do município de União da Vitória, Emater local de Cruz Machado, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de União da Vitória e Cruz Machado, divulgado na Rádio Colméia e Programa do Sindicato Rural de Cruz Machado e também feita comunicação aos cooperados através de carta circular. Dando início a 1ª ordem do dia foi feita a prestação de contas do Conselho de Administração, o Diretor Financeiro Ademir Costa fez a leitura do relatório de gestão 2016, apresentou o balanço e a prestação de

Finalizada a Assembleia Geral Ordinária em 14/06/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 SOB Nº 20175334676.
 PROTOCOLO: 175334676 DE 26/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703207846. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI
 COL. LINHA IGUAÇU NORTE, SA KM 04 - ZONA RURAL
 CRUZ MACHADO - PR - 84620-000
 CNPJ Nº 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 de 10/05/2004

Pg. 02

contas, acompanhado do parecer do conselho fiscal, a qual se apresentou favorável as contas do último exercício. Dando sequência a 2ª ordem do dia, a eleição do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo que após escolhidos os membros foram votados e eleitos por unanimidade ficando assim composta: **Conselho Fiscal:** titulares: **Rudi Mundel**, brasileiro, agricultor, solteiro, maior nascido em 05/10/1985, residente e domiciliado a Est. Cruz Machado, KM 8 São Domingos em União da Vitória- Pr, portador da carteira de identidade RG nº 8.967.084-5 II/PR e CPF nº 053.235.379-06; **Delfino Wisniewski**, brasileiro, agricultor, casado com comunhão de bens, residente e domiciliado a Colônia Linha Independência em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 1.323.512 II/PR e CPF nº 137.054.159-72 e **Aguinaldo Dziurza**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Fatura em Santana em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 6.937.182-5 II/PR e CPF nº 018.285.519-88; e suplentes: **Aurelio Miguel Soares de Lara**, brasileiro, agricultor, solteiro, maior, nascido em 01/04/1995, residente e domiciliado em União da Vitória- Pr na Col. Palmital, portador da carteira de identidade RG nº 10.736.393-9 II/PR e CPF nº 069.686.579-37; **Damiano Wisniewski**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Linha Vicinal-E em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 5.226.978-4 II/PR e CPF nº 000.580.059-51 e **Domingos Staub**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha dos Couros em Santana em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.470.174-1 II/PR e CPF nº 615.005.699-68. Em seguida eleição do **Conselho Administrativo** composto de apenas uma chapa sendo levada em discussão e por unanimidade foram eleitos: Diretor Presidente **Alfredo Szpunar**, brasileiro, agricultor, casado com comunhão parcial de bens,

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 SOB Nº 20175334676.
 PROTOCOLO: 175334676 DE 26/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703207846. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI
 COLÔNIA VICINAL E, S/N, CRUZ MACHADO - ZONA RURAL
 CRUZ MACHADO - PR - 84620-000
 CNPJ Nº 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 de 10/05/2004

Pg. 03

residente e domiciliado a Colônia Linha Vicinal-E em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.219.656-0 II/PR e CPF nº 550.175.179-87; Diretor Vice Presidente Laurindo Wisniewski, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Colônia São Domingos em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.187.991-4 II/PR e CPF nº 404.932.539-04, Diretor Financeiro Ademir Costa, brasileiro, agricultor, casado com regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Britador em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 9.081.359-5 II/PR e CPF nº 044.813.109-95; Secretária Juliana Mikolaiewski Dziurza, brasileira, agricultora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Colônia Vicinal Três em Santana em Cruz Machado-Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 10.827.708-4 II/PR e CPF nº 073.225.739-51 e suplente, Natalia Wierzbicki Bobryk, brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Colônia Vicinal Três em Santana em Cruz Machado-Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 6.937.119-1 II/PR e CPF nº 015.778.269-73. Todos os administradores e conselheiros fiscais eleitos declaram que não possuem parentesco entre si. Sendo assim os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, Fé pública ou propriedade. Sendo a diretoria eleita por aclamação e por unanimidade dos votos e empossada no mesmo momento. Dando sequencia passaram a 3º ordem do dia os assuntos gerais, onde foi

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 SOB Nº 20175334676.
 PROTOCOLO: 175334676 DE 26/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703207846. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

